



Normas de Participação
Produtores
Feira da Vinha e do Vinho 2026

Artigo 1º

Objetivo

O presente caderno de encargos define as normas de funcionamento dos espaços destinados à instalação dos produtores vitivinícolas, doravante designado por Produtores, na **Feira da Vinha e do Vinho 2026**, organizado pela Câmara Municipal de Anadia. Pretende-se, deste modo, definir os deveres e direitos de todas as partes envolvidas neste setor do certame.

Artigo 2º

Período de Funcionamento

O Setor referente aos Produtores decorrerá durante o mesmo período de funcionamento do certame **Festival Anadia de Paixões - Feira da Vinha e do Vinho 2026, nos períodos de 19 (dezanove) a 21 (vinte e um) de junho de 2026 e de 25 (vinte e cinco) a 28 (vinte e oito) de junho de 2026, num total de 7 (sete) dias. O recinto da feira encontra-se encerrado no período de 22 a 24 de junho.**

Artigo 3º

Horário de Funcionamento

1. O Setor de produtores respeitará o horário dos expositores do certame constantes no anexo 2
2. O horário para reposição de stocks é o seguinte:
 - a) Quinta-feira e sexta-feira: 9h00 às 17h00;
 - b) Sábado: 9h00 às 15h00;
 - c) Domingo: 9h00 às 15h00.



Artigo 4º

Dimensão e tipo de Stand

1. A zona destinada ao setor de Produtores corresponde ao espaço diversos indicado na planta apresentada no Anexo 1 e constituída por módulos 2,5x3,5m, com área adjacente de 2,5x2,5m;

Artigo 5º

Preços e Taxas de Ocupação

1. Preço por módulo 2,5x2,5m com uma frente e com área adjacente de 2,5x2,5m é de 100€ acrescido ao valor do IVA à taxa legal em vigor;

Artigo 6º

Condições de Participação

1. Podem participar na **Feira da Vinha e do Vinho 2026**, entidades, singulares ou coletivas, ligadas ao setor vitivinícola sediados na Região Demarcada da Bairrada e que produzam vinhos certificados.
2. Nas propostas têm de constar os seguintes elementos:
 - a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (Anexo 3), com a indicação do período em que estarão presentes no certame;
 - b) Descrição completa de todos os produtos que pretendem expor/comercializar no certame, com indicação dos preços de venda ao público.
3. As propostas deverão ser entregues até às 17h00, do dia 30 de maio de 2026 (sexta-feira), na Câmara Municipal de Anadia, no setor de Gestão Documental, enviadas por via postal para a morada do Município de Anadia ou para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-anadia.pt
4. **Apenas e só em caso de não aceitação da inscrição**, os serviços do Município de Anadia informarão o expositor, via correio eletrónico, do motivo da exclusão.
5. Após receção da fatura, o expositor tem o prazo de três dias (3 de junho) para efetuar o pagamento do valor do stand e/ou área livre de exposição (acrescido do IVA à taxa legal em vigor).
6. **A inscrição no certame só é validada após o pagamento da mesma.**



7. Os Produtores com as inscrições regularizadas terão a planta com a sua localização no certame, disponível a partir do dia 16 de junho de 2026 (segunda-feira), no secretariado situado no recinto da **Feira da Vinha e do Vinho**.

Artigo 7º

Pagamento

1. O pagamento deverá ser efetuado na íntegra, por transferência bancária ou na Tesouraria da Câmara Municipal de Anadia, até ao dia 2 de junho de 2026 (dias úteis das 8h30 – 16h00).
2. A cópia do comprovativo de pagamento deve ser entregue no Setor de Gestão Documental da Câmara Municipal de Anadia ou enviado por correio eletrónico (geral@cm-anadia.pt), com a indicação do nome do stand e/ou área livre de exposição a que corresponde.
3. Não será autorizada a montagem do(s) *stand(s)* nem a ocupação de qualquer espaço, sem a apresentação do(s) respetivo(s) comprovativo(s) de pagamento.

Artigo 8º

Critério de Ordenação dos Expositores

1. Cabe aos serviços do Município de Anadia a disposição dos Produtores pelo recinto.
2. No caso de se exceder o número máximo de lugares no espaço previsto, os produtores terão prioridade sobre os expositores gerais que não tenham ligação ao setor vitivinícola.

Artigo 9º

Período de Montagem e Desmontagem

1. A montagem/ocupação dos stands pelos produtores é realizada durante os dias 17 e 18 de junho de 2026, no horário das 8h30 às 20h00.
2. A desmontagem/desocupação dos stands pelos produtores é feita durante os dias 29 e 30 de junho de 2026, até às 20h00.
3. A partir das 20h00 do dia 30 de junho de 2026, o Município de Anadia, entidade que organiza o **Feira da Vinha e do Vinho 2026**, não se responsabiliza por quaisquer danos ou atos praticados no recinto da mesma, sendo esses mesmos atos da inteira responsabilidade dos responsáveis de cada produtor.



Artigo 10º

Direitos dos Produtores

1. Os Produtores terão direito, por Módulo (2,5x2,5m) a:

- a) Espaço ao ar livre na zona adjacente, com a dimensão de 3x2m, no caso de aluguer de *stands*;
- b) Quiosque, em madeira, 2,5m x 2,5m, com balcão na frente e entrada na traseira;
- c) Energia elétrica de alimentação ao *stand*;
- d) Água potável, em *stand* comum, numa zona próxima do respetivo Produtor
- e) Placa frontal no módulo com o nome do Produtor (*lettering*);
- f) 5 (cinco) livre-trânsito por quiosque, sendo estes entregues no Secretariado do **Feira da Vinha e do Vinho 2026**, antes da ocupação do espaço atribuído, mediante a apresentação do comprovativo de pagamento.

Artigo 11º

Deveres e obrigações dos Produtores

1. São deveres dos Produtores:

- a) O Fornecimento de todo o equipamento e material necessário, que não esteja contemplado no artigo 10º;
- b) Manter o espaço a que têm direito, aberto, limpo e de acordo com as boas condições de higiene e segurança;
- c) A utilização de copos reutilizáveis, sendo proibida a utilização de qualquer plástico descartável.
- d) Cumprimento de todas as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) em vigor, à data da realização do evento;
- e) Cumprimento das normas do presente documento.

Artigo 12º

Produtos



1. A lista dos produtos que cada Produtor vai colocar à disposição/comercialização durante o período de funcionamento do certame, deve ser entregue na fase de candidatura e deve ser composta de acordo com as seguintes regras:

- a) será unicamente permitido servir aperitivos aos visitantes, sem lugar a qualquer pagamento dos mesmos;
- b) Todos os vinhos que serão servidos/comercializados deverão ter certificação DOC Bairrada ou IG Beira Atlântico;
- c) Poderá ser servido/comercializado vinho “à taça”, devendo tal situação ser contemplada na proposta a apresentar.

Artigo 13º

Segurança

1. É da responsabilidade do Município de Anadia a segurança geral no **Feira da Vinha e do Vinho 2026**;
2. Tudo o que estiver no interior do *Quiosque* ou zona afeta ao mesmo será da inteira responsabilidade de cada Produtor;
3. Não é permitida a circulação de copos, garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro, metal e plástico ou de outro material que possam colocar em causa a segurança geral do certame e dos seus visitantes, cabendo ao responsável de cada espaço impedir a saída destes utensílios do seu recinto.

Artigo 14º

Coimas

1. Estão previstas as seguintes coimas para as infrações descritas abaixo:
 - a) Não abertura durante um dia completo – 100€ / dia;
 - b) Não abertura durante um período do dia – 50€ / dia
 - c) Infração ao artigo 11º, c) do presente Caderno de Encargos – 1000€
 - d) Infração ao artigo 12º do presente Caderno de Encargos – 250€
 - e) Infração ao artigo 13º, n.º 3 do presente Caderno de Encargos – 1000€
 - f) O incumprimento do exposto no presente Caderno de Encargos, não referido nos pontos anteriores deste artigo, implica o pagamento de uma coima, à Câmara



Municipal de Anadia, que poderá ir de 50€ a 1000€, à cessação de contrato por parte do Município de Anadia com expulsão dos infratores, ou mesmo impedir o infrator de participar em edições futuras, consoante a gravidade da infração

2. Todas as coimas e infrações acima referidas serão decididas pelo Município de Anadia.

Artigo 15º

Erros e omissões

Todas as situações não mencionadas e/ou omitidas no presente Caderno de Encargos, serão definidas pelo Município de Anadia.